



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA**

Diário Oficial Eletrônico — Mural Eletrônico

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

Certificamos que a matéria de código **20220216095204**, intitulada **DECRETO Nº 0085/2022 - DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DE NOVAS MEDIDAS TEMPORÁRIAS E EMERGENCIAIS DE PREVENÇÃO DE CONTÁGIO PELO NOVO CORONAVÍRUS**, foi publicada no Mural Eletrônico e Diário Oficial do Município de Pedra Lavrada/PB.

**Publicação:** 16/02/2022 21:55 | **Autorização:** 16/02/2022 21:55 | **Circulação:** 17/02/2022 | **Diário Oficial:** Edição nº 01369, 17/02/2022 (ORDINÁRIA)

**Sector:** GABINETE DO PREFEITO

Publicada e autorizada por **OSVALDO JANUARIO DE LIMA**.

**RESUMO DO OBJETO**

O Decreto do Município de Pedra Lavrada-PB, datado de 16 de fevereiro de 2022, dispõe sobre a adoção de medidas temporárias e emergenciais de prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19), com vigência de 16 de fevereiro a 07 de março de 2022, autorizando o funcionamento de bares, restaurantes, lanchonetes e similares com ocupação de 60% da capacidade; comércio e serviços sem aglomeração; salões de beleza e barbearias com agendamento prévio e exigência de comprovante de vacinação; academias com 70% da capacidade; e demais atividades como escolinhas de esporte, creches, hotéis, construção civil e indústrias, observados os protocolos sanitários. Permite missas e cultos com 80% da lotação; cinemas, teatros e circos com 60%; eventos esportivos em arenas e estádios com até 60% da capacidade, em setores distintos, com comprovante vacinal; eventos esportivos em ginásios com até 60% da capacidade; eventos sociais e corporativos com até 70%; e shows com 70% da capacidade, exigindo para estes últimos comprovante vacinal completo e teste de antígeno negativo. Mantém obrigatório o uso de máscaras em espaços públicos e privados, e estabelece multa de R\$ 500,00 e interdição progressiva de 7 a 14 dias em caso de descumprimento, com recursos destinados ao combate à pandemia, sem prejuízo de responsabilização civil e criminal, com base na Portaria MS nº 188/2020, Decreto Federal nº 7.616/2011 e Decreto Estadual nº 40.122/2020.

Declara-se, para os devidos fins, que a matéria acima identificada foi publicada em observância às normas de publicidade oficial e de acesso à informação pública, integrando o Diário Oficial Eletrônico municipal. A autenticidade pode ser verificada em: <https://getpublic.inf.br/system/autenticar-materia?materia=20220216095204&link=PMPL>. Extrato emitido eletronicamente para instrução de defesas administrativas, processos licitatórios e demais procedimentos que exijam comprovação sintética de publicação.

Data de emissão deste extrato: 24/06/2026 19:15